



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: gabinete@bandeirante.sc.gov.br

**LEI Nº 668/2008.**

Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD, firmado entre os Municípios, de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD, do Extremoeste Catarinense, para adequação à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Art. 2º Fica o Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a repassar mensalmente até o equivalente a 06 (seis) salários mínimos fixado pelo Governo Federal, referente ao contrato de rateio a ser celebrado, por conta dos serviços ou bens fornecidos pelo CONSAD.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 525, de 10/10/2006.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de outubro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

**Certidão**

A to

Relatório

Processo Licitatório

Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 20/10/08 até 05/11/08  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável